Empresa Brasil de Comunicação

Processo nº: 0259/2014

Folha: 284

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato EBC/DIJOR/CONTRATO N° 1001/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a LUCIANA BARRETO COMUNICAÇÕES LTDA., para a prestação de serviços jornalísticos especializados de apresentação e de edição executiva do telejornal "Repórter Brasil", por meio exclusivamente da jornalista Luciana Barreto Farias, a partir da cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 24 de janeiro de 2014.

Processo nº 0259/2014.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Medida Provisória nº 744, de 1º de setembro de 2016, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, por força da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, com endereço na Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.729.902 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, residente em Brasília/DF, e por seu Diretor de Jornalismo, **LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da carteira de identidade n.º 400.584 SSP/DF e inscrito no CPF sob n.º 128.899.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e do outro lado, **LUCIANA BARRETO COMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.877.946/0001-54, com endereço na Rua Rubens Napoleão nº 267, Parque Rodilvânia, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26346-660, neste ato representada por sua Sócia-Administradora e Interveniente, **LUCIANA BARRETO FARIAS,** brasileira, casada, jornalista, portadora do RG nº 10.440.170-8 IFP/RJ e do CPF/MF nº 069.664.337-56, residente à Rua Rubens Napoleão nº 267, Parque Rodilvânia, Nova Iguaçu/RJ, CEP 26346-660, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (LUCIANA BARRETO)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo n° 03 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência e **reduzir** o valor praticado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do **item 8.1.** da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 24/01/2017 e termo final em 24/01/2018.

Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Ferreira
OAB/DF
PROJUR

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR

3.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (LUCIANA BARRETO)**, na vigência deste Termo Aditivo, considerando a redução qualitativa do objeto, com a exclusão do custo do figurino e maquiagem e a redução de outros custos a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até **R$ 220.740,47** (duzentos e vinte mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), nos termos acordados neste Contrato, após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, com o atesto do fiscal do contrato especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados, devidamente acompanhado de relatório de prestação de serviços, de acordo cronograma de desembolso abaixo descrito:

3.1.1. Custo fixo total de R$ 215.461,13 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e treze centavos), dividido em 11 parcelas de R$ 17.955,09 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) e 1 (uma) parcela no valor de R$ 17.955,14 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

3.1.2. Custo variável de até R$ 5.279,34 (cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local, quando da prestação de serviços fora do Rio de Janeiro/RJ, a serem pagos em até 20 dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada da nota fiscal do custo fixo, e a aprovação do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

3.1.2.1. A **CONTRATADA (LUCIANA BARRETO)** deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de viagem, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

3.1.2.2. A estimativa para fins de levantamento de custos é que ocorram no máximo 02 (duas) viagens, somando até 03 (três) diárias, durante a vigência deste Contrato, a título de custo variável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento no corrente exercício correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2017, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	**24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)**
Elemento de Despesa:	**339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**
Nota de Empenho:	**2017NE000204**
Data de Emissão:	**23/01/2017**
Valor:	**R$ 23.234,43 (vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos)**

Procuradoria Jurídica da EBC Hanna Ferreira OAB/DF 28.099 PROJUR

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos nº 01 e 02 aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e contratadas sobre as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Brasília - DF, 24 de janeiro de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante

LOURIVAL ANTONIO DE MACÊDO
Diretor de Jornalismo

LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor-Presidente

LUCIANA BARRETO COMUNICAÇÕES LTDA.
Contratada

LUCIANA BARRETO FARIAS
Sócia-Administradora e Interveniente

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome: Katia Guillermina Maia Lima
CPF: 359.978.342-04

Procuradoria Jurídica da EBC
Hanna Ferreira
OAB/DF 26.399
PROJUR